



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO nº _____ 2018

(Do Deputado Pr. Marco Feliciano)

Requer a realização de Audiência Pública, para debater sobre a necessidade de concessão de área para a construção da Embaixada da Palestina.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Audiência Pública na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para debatermos sobre a necessidade de o Governo reavaliar a concessão de uma grande área em lugar estratégico, junto a órgãos públicos de importância para a segurança nacional, para a construção da Embaixada da Palestina, organização política que não possui status de Estado Constituído, nem mantém assento na ONU, a não ser como observador não membro.

Para tanto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério das Relações Exteriores, preferencialmente do Departamento do Oriente Médio (e-mail: doma@itamaraty.gov.br, telefone: 61-2030-9260);
- Sr. Hussein Kalout, Secretário Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, professor de Relações Internacionais e pesquisador do Centro de Estudo do Oriente Médio da Universidade de Harvard;

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.231, de 2010, autorizou o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina. A área doada corresponde ao Lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, nesta Capital Federal.

A área fica próximo a dois órgãos importantíssimos para a defesa nacional: o Palácio do Planalto e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

A doação da área foi antecedida por diversas tentativas frustradas, reconhecidas pelo próprio ex-Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim. O então Chanceler reconheceu as dificuldades para a efetivação da doação no seguinte excerto da Exposição de Motivos anexada ao Projeto de Lei 4.385, de 2008, que deu origem à citada Lei 12.231, de 2010 ¹:

*Na esteira dessas boas relações, e em atenção a pedido do Presidente Yasser Arafat, concedeu-se, inicialmente, “Permissão de Uso a Título Precário” do Lote 46, localizado no Setor de Embaixadas Norte, a fim de instalar a sede da Delegação Especial Palestina. À época, foi necessário lançar mão de recurso alternativo à doação, **pelo fato de a Palestina ainda não ser um Estado com território constituído**, em condições de oferecer reciprocidade. Posteriormente, a medida foi anulada pelo governo do Distrito Federal. Uma vez anulado o termo de cessão de uso, nova tentativa foi levada a cabo em 2005, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou lei de doação. Todavia, no âmbito desse processo, o Tribunal de Contas do DF apontou vícios de forma e de conteúdo que levaram ao abandono da iniciativa. (grifo nosso)*

Conforme o trecho em negrito, um dos entraves à doação da área foi o “fato de a Palestina ainda não ser um Estado com território constituído” – situação que ainda não se apresenta superada. O território reivindicado pela Organização para a Libertação da Palestina continua sob disputa com Israel, que submete a sua autoridade as fronteiras aéreas, marítimas e terrestres de grande parte da região. Ademais, o chamado “Estado da Palestina” não é reconhecido por atores-chave nas relações internacionais, por exemplo os Estados Unidos da América e diversos membros da União Europeia.

Conquanto o Brasil tenha reconhecido o Estado da Palestina em 2010 e tenha apoiado a Resolução 67/19 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que elevou o status da Palestina para um “Estado observador não-membro” no âmbito dessa organização, julgamos conveniente debater assunto pelas razões expostas.

Sala da Comissão, em de abril de 2018.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO

PODE/SP

¹ Exposição de Motivos 297/CGPI/DOM-I-MRE-BRAS PALE DIMU. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=618228&filename=MSC+906/2008+%3D%3E+PL+4385/2008>. Acesso em: 12 abr. 2018.